





TERMO DE COMPROMISSO PARA PATROCÍNIO A ATLETA Nº 006/2023

TERMO DE COMPROMISSO PARA PATROCÍNIO A ATLETA QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SMEL, E DO OUTRO, LADO MARIO AUGUSTO NICOLAI BARCELLOS (MEI) NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três(2023), o MUNICÍPIO DE NITERÓI, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL, representada neste ato pelo Secretário Sr. LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 0756173-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 001.927.507-20, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250doravante denominado COMPROMITENTE e do outro lado MARIO AUGUSTO NICOLAI BARCELLOS (MEI)de agora em diante denominado apenas de COMPROMISSÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.298.860/0001-26, com sede na Avenida São Gualter nº 161 − Piratininga − Niterói/RJ− CEP: 24355-010, neste ato representado por Mario Augusto Nicolai Barcellos, portador da Carteira de Identidade RG nº 101093011 - DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 031.226.217-54, residente e domiciliado na Avenida São Gualter nº 161 − Piratininga − Niterói/RJ− CEP: 24355-010, resolvem as partes celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO PARA PATROCÍNIO A ATLETA, tendo por base o disposto no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº











9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III, art. 56 art. 25 caput e art. 116 da Lei 8.666/93, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº **9900010959/2023**, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO PARA PATROCÍNIO AO ATLETA DE BODYBOARD MARIO AUGUSTO NICOLAI BARCELLOS, para o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio a atletas , pelo MUNICÍPIO, através da SMEL, a MARIO AUGUSTO NICOLAI BARCELLOS (MEI)com o intuito patrocinar a participação do atleta em campeonatos , conforme abaixo:

CIRCUITO RECREIO BANDEIRANTES DE BODYBOARD

Data: 8 e 9 de abril de 2023

LOCAL: Rio de Janeiro -RJ

CIRCUITO CEARENSE DE BODYBOARD

Data: 15 e 16 de abril de 2023

LOCAL: Fortaleza - CE

CIRCUITO BAIANO DE BODYBOARD

Data: 22 e 23 de abril de 2023

LOCAL: Vilas do Atlântico - BA

CIRCUITO PARANAENSE DE BODYBOARD

14 e 15 de maio de 2023

LOCAL: Ilha do Mel (Paranaguá) - PR

CIRCUITO RECREIO BANDEIRANTES DE BODYBOARD

Data: 2 e 3 de junho de 2023

LOCAL: Rio de Janeiro -RJ











CIRCUITO PAULISTA DE BODYBOARD

Data: 18 de junho de 2023

LOCAL: Praia branca (Guarujá) – SP

CIRCUITO PARANAENSE DE BODYBOARD

Data: 15 e 16 de julho de 2023

LOCAL: Praia Brava (Matinhos) - PR

CIRCUITO PAULISTA DE BODYBOARD

Data: 20 de agosto de 2023

LOCAL: Píer - Mongaguá - SP

CIRCUITO RECREIO BANDEIRANTES DE BODYBOARD

Data: 26 e 27 de agosto de 2023

LOCAL: Rio de Janeiro -RJ

CIRCUITO PAULISTA DE BODYBOARD

Data: 22 de outubro de 2023

LOCAL: Tombo (Guarujá) - SP

CIRCUITO NITEROI BODYBOARD

Participação em 3 Etapas a serem realizadas na cidade de Niterói nos meses de abril, agosto e outubro de 2023, conforme declaração da Associação de Body board de Niterói – ASB

SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO – O presente **TERMO DE CONTRATO** vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses a partir da assinatura do presente.

PARÁGRAFO ÚNICO — A COMPROMISSÁRIA deverá prestar conta dos valores recebidos em 100 cem) dias a contar da realização do último dia do Evento.

MAN









TERCEIRA: DO VALOR: O valor total do Evento é orçado em de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais) e o valor a ser patrocinado para o apoio é de 48.336,30 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – A COMPROMISSÁRIA justifica o recebimento integral do patrocínio, eis que para que haja a participação do atleta nas competições apontadas na Cláusula Primeira, necessário se faz o pagamento de inscrição, o que é feito com antecipação

QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2023, conforme a seguir:

Código de Despesa: 3339041 (Outros serviços especializados)

Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.6020

Natureza de Despesa nº 339041- Fonte: 138 - Notas de empenho nº 000557

PARAGRAFO ÚNICO: Nota de Empenho n° 000557, de 28/02/2023, a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de R\$ 48.336,30 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos) a ser pago mediante a contraprestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, com os seguintes dados:

MARIO AUGUSTO NICOLAI BARCELLOS (MEI) CNPJ/MF 38.298.860/0001-26

Banco: ITAÚ Agência: 1518 Conta: 997596











PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pelo COMPROMITENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A COMPROMISSÁRIA se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea

PARÁGRAFO QUARTO: O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

Descumprimento das obrigações assumidas por para o patrocínio;

- a) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- b) Atraso na apresentação das prestações de contas.

SEXTA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação da participação dos atletas;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da MARIO AUGUSTO NICOLAI BARCELLOS (MEI) a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do MUNICÍPIO DE NITERÓI nos materiais de divulgação da participação do atleta;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a SMEL e MARIO AUGUSTO NICOLAI BARCELLOS (MEI)

W









SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA MARIO AUGUSTO NICOLAI BARCELLOS (MEI)

Compromete-se a COMPROMISSÁRIA, de forma irrevogável e irretratável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do MUNICÍPIO DE NITERÓI em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador;
- b) Inserir, quando possível, o Símbolo do MUNICÍPIO DE NITERÓI, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do MUNICÍPIO DE NITERÓI;
- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no MUNICÍPIO DE NITERÓI pela PREFEITURA MUNICIPAL, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados:
- e) Facilitar o acesso do pessoal da SMEL e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- f) Organizar todo o evento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A MARIO AUGUSTO NICOLAI BARCELLOS (MEI) compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo MUNICÍPIO, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao MUNICÍPIO, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A MARIO AUGUSTO NICOLAI BARCELLOS (MEI) fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que









comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento, nos termos da Deliberação nº 277/2017.

OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO — Fica a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL:

Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida a **MARIO AUGUSTO NICOLAI BARCELLOS (MEI)** para a participação do atleta Mario Augusto Nicolai Barcellos em competições de bodyboard conforme discriminado acima.

Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- Receber e encaminhar para a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CGM, a prestação de contas do evento;
- c) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a SMEL deverá comunicar o fato imediatamente a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

NONA: DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

DÉCIMA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária,











comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, tendo MARIO AUGUSTO NICOLAI BARCELLOS (MEI) exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em duas (02) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 28 de fevereiro de 2023
Digetail a (m)
LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI
Man Min Maus
MARIO AUGUSTO NICOLAI BARCELLOS (MEI)

Testemunhas

1)

2)